



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 – PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 LOCALIZADAS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, LC MUNICIPAL 010/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 1949/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 5833/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço / Por Item/ Lote

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18 de julho de 2025

HORA: 08:30

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de julho de 2025

HORA: 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA torna público que está instaurando licitação, a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item/ Lote, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.308/2023 e nº 2.312/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lc Municipal 010/2015, Decreto Municipal Nº 1949/2021 E Decreto Estadual Nº 5833/2024, através da Pregoeira **ROMILDA AP. COLLI DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº. **062/2025**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

- A licitação será dividida em LOTES DE 01 ITEM CADA conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem do seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** da proposta mais vantajosa para eventual e futura: **Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2 – Valor máximo do edital: **R\$ 720.169,34 (setecentos e vinte mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital

3.1. Esta licitação tem lote exclusivo para Microempresas e empresas de pequeno porte, bem como empresários individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2.3. Consórcio de proponentes.

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.

3.2.5. Associações sem fins lucrativos/econômicos e Cooperativa de mão de obra.

3.2.6. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07.

3.3. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras- BNC, até no máximo meia hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.BNC.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

3.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão sob pena de desclassificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.



6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva para micros empresas e equiparadas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão enviados após a etapa de lances e solicitação da Pregoeira, em formato digital por meio da opção “Documentos” do sistema BNC, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, somente se solicitado, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. Quando um lote for arrematado, a Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da



Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.6. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e cópia dos documentos pessoais dos respectivos sócios.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).



7.3.7 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Setor Técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará Sanitário;
- d) Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação.

7.5.2. Termo de Declarações, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo II.



7.5.2.1. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, a Pregoeira poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pela Pregoeira na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o representante não seja o responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BNC.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo **“Documentos”** Pós Disputa), no prazo de **02 (duas horas)**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

8.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

8.3. A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- c) Prazo de entrega do produto, que deverá ser igual ou menor que o proposto no termo de referência.
- d) Não há prazo para entrega total do objeto do contrato/ata de registro de preço.
- e) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

~~**9.16.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

10.10. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 10.9 deste edital.

10.11. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10.7, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO EMPRESAS E EPP (QUANDO NÃO SE TRATAR DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

11.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e Decreto Municipal nº 1.949/2021.

11.2. Não se aplicará o benefício da Lei como Critério de desempate, em licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

11.3. A administração pública poderá conceder ainda, o seguinte benefício previsto em lei, para me/epp/mei locais, sempre que mencionado no caput do edital.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pela Pregoeira, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos"),

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e portal da transparência www.araruna.pr.gov.br.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o prazo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, disponibilizado no portal da transparência para download no sítio acima citado.

13.3.1. O contrato/ata de registro de preço, poderá ser assinado digitalmente e deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço licitacao@araruna.pr.gov.br e no caso de assinatura convencional, após o envio por e-mail, postado via correios na forma original, em 02 vias.

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor deverá no prazo de 05 dias realizar o download do contrato/ata de registro de preço para assinatura da, disponibilizado no portal da transparência no endereço www.araruna.pr.gov.br na aba "licitações".

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação, para devolver a ata ou contrato assinado, via e-mail conforme item 13.3.1 sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O pagamento do objeto desta licitação será realizado no prazo de até 60 dias, após a entrega dos produtos acompanhada da respectiva nota fiscal.



- 14.3.1.** A Nota fiscal/fatura deverá estar com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;
- 14.4.** Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

14.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Araruna, com CNPJ nº 75.359.760/0001-99 de acordo com as informações contidas na Nota de Autorização de Despesa, e deverá ser encaminhada diretamente à divisão de licitação via e-mail, com aviso de recebimento.

14.7. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14.8. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses previstas em lei.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.308/2023 e nº 2.311/2023:

15.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma do regulamento.

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

15.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

15.3. Nos termos do art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

15.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em local e prazo estabelecidos na nota de autorização de despesas e/ou termo de referência anexo ao edital.

16.2. A participação no Pregão vincula a concordância com os termos, prazos e características aqui estabelecidas.

17. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela responsável informada no e-mail juntamente com a nota de autorização de despesa. O Fiscal do Contrato será: em casos de produtos específicos de determinada secretaria, seu secretário ou diretor.

17.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pregoeira lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta Na página da BNC e portal da transparência de Araruna PR.

18.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.4. Assegura-se ao Município de Araruna o direito de:

18.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 42, § 2º, Art. 59, § 2º, Art. 64, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.308/2023, art. 43);

18.4.2. adiar a data da sessão pública;

18.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 137 e artigo 138, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



18.6. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

18.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8. As licitantes são responsáveis administrativas, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.9.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. A Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.16. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Araruna, Diretoria de Compras, situada à Praça Nossa Senhora do Rocio ou pelo site www.BNC.org.br.

18.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentos municipais.

18.18. Havendo divergência de informações entre: edital, minuta da ata/contrato e termo de referência, levar em consideração o contido no termo de referência, por tratar-se de elaboração específica de cada objeto.

18.19. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas/Condições Gerais do objeto/termo de referência;

Anexo II - TERMO DE DECLARAÇÕES: Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios; Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Minuta de Contrato/Ata de RP.

Araruna - PR, 07 de julho de 2025

Romilda A. Colli dos Santos
Pregoeira

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.460,64 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7MM (22G X 1"), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA DE AÇO CROMONÍQUEL, INOXIDÁVEL, PAREDE FINAL, SILICONIZAÇÃO UNIFORME, BÍSEL TRIFACETADO, CONE LUER, COM EXTREMIDADE LISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA COM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGE INDIVIDUAL. UNIDADE. BR - 0439807."	CX	160	R\$ 9,1290	R\$ 1.460,6400

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 321,36 (trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 23 GX1 (25X0,60 - AZUL) , BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (25X0,60 - AZUL) CATMAT - 439809 "	UN	2.600	R\$ 0,1236	R\$ 321,3600

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 539,03 (quinhentos e trinta e nove reais e três centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSÃO: 27 G LONGA TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. EMBALADA COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL- CATMAT 442144"	UN	520	R\$ 1,0366	R\$ 539,0300

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 468,72 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL , GALÃO COM 5LITROS TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: GEL - BR0269943"	GL	10	R\$ 46,8716	R\$ 468,7200

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.329,00 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ALGODÃO HIDRÓFILO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR, MANTAS UNIFORMES, ABSORVENTE NÃO ESTÉRIL, EXTRA MACIO E NÃO IRRITA A PELE, ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTES E CORANTES CAIXA COM 500G. - BR0407961"	PCT	104	R\$ 22,3942	R\$ 2.329,0000

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 619,64 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 1,5V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°C/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL COM GARANTIA DE 3 MESES; CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DO APARELHO DE 4 (QUATRO) ANOS. BR0436498"	UN	3	R\$ 206,5470	R\$ 619,6400

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ATADURA DE CREPE 12CMX1,80M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM NO MÍNIMO 13 FIOS P/CM², COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, RESISTENTE, ISENTA DE LANUGEM,	UN	63.600	R\$ 0,6750	R\$ 42.930,0000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	IMPUREZAS E FIOS SOLTOS, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AREADA, MACIA E LEVE, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PREÇO POR UNIDADE. - CATMAT 628388				
--	---	--	--	--	--

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 22,85 (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 1: ULTRA RÁPIDA - CÓDIGO - BR: "ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 1: ULTRA RÁPIDA - CÓDIGO - BR: 0444613"	UN	5	R\$ 4,5706	R\$ 22,8500

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 351,53 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, COM ALÇAS QUE POSSIBILITEM MANUSEIO SEGURO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS ABNT NBR 13853 DE 5 DE 97, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS. COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. BR - 0375788 "	UN	50	R\$ 7,0306	R\$ 351,5300

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.023,36 (quatro mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, DESCARTÁVEL. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E COM FILTRO HIDRÓFOBO. CÂNULA: RADIOPACA, EM POLIURETANO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DE BAIXA TROMBOGENICIDADE, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 1,1 X 32 MM (1-1/4"). AGULHA: TRIFACETADA, PRÉ-LUBRIFICADA, QUE ASSEGURE FÁCIL PUNÇÃO. CANHÃO PERMITA CONEXÃO SEGURA COM OS EQUIPOS COMPATÍVEIS, LUER SLIP, COR ROSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALAS. BR0437178"	UN	3.300	R\$ 1,2192	R\$ 4.023,3600

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 16.649,60 (dezesesse mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, DESCARTÁVEL. CÂMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE E COM FILTRO HIDRÓFOBO. CÂNULA:	UN	12.100	R\$ 1,3760	R\$ 16.649,6000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	RADIOPACA, EM POLIURETANO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DE BAIXA TROMBOGENICIDADE, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 0,7 X 19 MM (3/4"). AGULHA: TRIFACETADA, PRÉ-LUBRIFICADA, QUE ASSEGURE FÁCIL PUNÇÃO. CANHÃO: PERMITA CONEXÃO SEGURA COM OS EQUIPOS COMPATÍVEIS, LUER SLIP, COR AMARELA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. BR0437180"				
--	---	--	--	--	--

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 17.044,80 (dezesete mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 26G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, DESCARTÁVEL. CÂMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE E COM FILTRO HIDRÓFOBO. CÂNULA: RADIOPACA, EM POLIURETANO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DE BAIXA TROMBOGENICIDADE, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, AGULHA: TRIFACETADA, PRÉ-LUBRIFICADA, QUE ASSEGURE FÁCIL PUNÇÃO. CANHÃO: PERMITA CONEXÃO SEGURA COM OS EQUIPOS COMPATÍVEIS, LUER SLIP, COR AMARELA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. - CATMAT 441236	UN	12.000	R\$ 1,4204	R\$ 17.044,8000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	"				
--	---	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 439,85 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"CINTO DE RESGATE COM 03 UNIDADES. CONFECCIONADOS EM NYLON DE 50 MM. FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO EM 02 PONTAS E FIVELA AJUSTÁVEL. BR0372363"	UN	12	R\$ 36,6538	R\$ 439,8500

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.601,99 (dois mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 1000ML - CATMAT 269881"	UN	135	R\$ 19,2740	R\$ 2.601,9900

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 160,78 (cento e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"COLAR CERVICAL P/ RESGATE REGULÁVEL M - CATMAT 456005"	UN	10	R\$ 16,0784	R\$ 160,7800

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.021,29 (três mil e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, CAPACIDADE DA BOLSA DE DRENAGEM 2000ML (VOLUME APROXIMADO), PONTO DE AMOSTRAGEM,	UN	465	R\$ 6,4974	R\$ 3.021,2900

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	LOCAL APROPRIADO PARA O DRENO DE ESVAZIAMENTO DO COLETOR DE URINA, ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAR O COLETOR DE URINA. UNIDADE - BR 0277440 "				
--	--	--	--	--	--

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 276,37 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"COLETOR PEDIÁTRICO 100 ML URINA - BR 0419390"	UN	50	R\$ 5,5274	R\$ 276,3700

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 260,83 (duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"DETERGENTE POLI-ENZIMÁTICO DESTINADO A LIMPEZA MANUAL, MECÂNICA OU ULTRA SÔNICA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO METÁLICO, ENDOSCÓPIOS E VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. COMPOSTO POR 4 ENZIMAS, AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, CONFEREM GRANDE EFICIÊNCIA AO PRODUTO. 1.000 ML - CATMAT 436710"	UN	10	R\$ 26,0830	R\$ 260,8300

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.954,30 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UN	1.500	R\$ 2,6362	R\$ 3.954,3000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

BR03450

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 311,16 (trezentos e onze reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"DISPOSITIVO TRANSFERIDOR DE SOLUÇÕES, PRODUTO ESTÉRIL, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. DISPOSITIVO QUE PERMITE ACESSO AOS RECIPIENTES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, UTILIZADO PARA IRRIGAÇÕES, CURATIVOS E VÁRIOS PROCEDIMENTOS COM SOLUÇÕES ESTÉREIS. CONEXÃO LUER LOCK (FÊMEA) - PRODUTO DE USO ÚNICO. CATMAT: 479648"	UN	200	R\$ 1,5558	R\$ 311,1600

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.036,12 (dois mil e trinta e seis reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA-ECG, ADULTO/PEDIÁTRICO, RETANGULAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X36MM, COM GEL SÓLIDO, NÃO CONTÉM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL. UNIDADE. BR0461243"	UN	5.450	R\$ 0,3736	R\$ 2.036,1200

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.375,40 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS, ESTÉRIL, CONECTOR 2 VIAS EM Y, DOIS CONECTORES FÊMEA LUER LOCK PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETORES, CONECTOR	UN	5.100	R\$ 1,0540	R\$ 5.375,4000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	MACHO LUER SLIP PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETOR, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CERCA DE 20 CM. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ABERTURA EM PÉTALA. BR0459685"				
--	---	--	--	--	--

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM CÂMARA MACROGOTAS FLEXÍVEL, PINÇA CLAMP, TUBO FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. BR0387696 "	UN	31	R\$ 13,3548	R\$ 414,0000

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 185,68 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO HOSPITALAR DE MESA COM RODÍZIOS E BRAÇADEIRA DE NYLON AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE USO: PEDESTAL C/ RODÍZIOS TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM METAL TAMANHO: ADULTO - CATMAT 434228"	UN	1	R\$ 185,6836	R\$ 185,6800

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 169,06 (cento e sessenta e nove reais e seis centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, LUBRIFICADO, TAMANHO G. BR0479743 "	UN	52	R\$ 3,2512	R\$ 169,0600

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 173,74 (cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ESTETOSCÓPIO CLINICO INFANTIL TIPO: BIAURICULAR ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA HASTE: HASTE ALUMÍNIO TUBO: TUBO PLÁSTICO AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX TAMANHO: PEDIÁTRICO - CATMAT 438927"	UN	6	R\$ 28,9570	R\$ 173,7400

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: R\$ 970,84 (novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO: ADULTO BR0465738"	UN	30	R\$ 32,3612	R\$ 970,8400

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.193,72 (um mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	"FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , 250 ML MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 250 ML GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML - CATMAT 280476"	UN	200	R\$ 5,9686	R\$ 1.193,7200

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: R\$ 752,24 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 500 ML - CATMAT 279895"	UN	100	R\$ 7,5224	R\$ 752,2400

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: R\$ 906,83 (novecentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, AMBAR 500ML MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	UN	100	R\$ 9,0683	R\$ 906,8300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA COR: ÂMBAR CAPACIDADE: 500 ML - CATMAT 279889"				
--	--	--	--	--	--

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.603,44 (quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO COM 500 ML. BR0357880"	UN	670	R\$ 6,8708	R\$ 4.603,4400

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: R\$ 19.968,90 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO (P), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES. - CATMAT 619840"	CX	640	R\$ 31,2014	R\$ 19.968,9000

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.037,08 (seis mil e trinta e sete reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ PP, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E	CX	200	R\$ 30,1854	R\$ 6.037,0800

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA C/100 UNIDADES. - CATMAT 619841"				
--	--	--	--	--	--

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: R\$ 35.292,54 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, COM PUNHO, ACONDICIONADA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES - BR 0443397 "	CX	1.120	R\$ 31,5112	R\$ 35.292,5400

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: R\$ 663,43 (seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX-ESTERIL 7,0 (ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO PRONTAS PARA USO, PURO LÁTEX SUPER RESISTENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) - CATMAT 269839 "	PAR	364	R\$ 1,8226	R\$ 663,4300

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.849,62 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"PETROLATO (VASELINA), PURO, GRAU FARMACÊUTICO, LÍQUIDO TÓPICO 1000ML - CATMAT 0431301 "	LT	42	R\$ 67,8480	R\$ 2.849,6200

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.643,15 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: ROCHESTER PEAN FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL - CATMAT 467812"	UN	12	R\$ 136,9292	R\$ 1.643,1500

LOTE 38

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.388,08 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: MIXTER FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL -	UN	12	R\$ 282,3400	R\$ 3.388,0800

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

CATMAT 467784"

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.638,04 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: ROCHESTER PEAN FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL - CATMAT 467817"	UN	12	R\$ 136,5032	R\$ 1.638,0400

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.356,20 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO - CATMAT 406960"	UN	700	R\$ 3,3660	R\$ 2.356,2000

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: R\$ 577,95 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"RUGINA USO MÉDICO TIPO: LAMBOTTE MODELO: PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE TIPO PONTA: RETA LARGURA PONTA: CERCA DE 15 MM COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE	UN	2	R\$ 288,9768	R\$ 577,9500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	20 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL - CATMAT 484331"				
--	--	--	--	--	--

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.969,60 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO 5 ML SEM AGULHA, LUER LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LUBRIFICADA, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO DIFICULTANDO O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, TRAÇOS E NÚMEROS CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, DIVISÕES COM TRAÇOS LONGOS E SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS, NUMERADA DE 1 EM 1 ML E GRADUADA NO MÁXIMO DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS A CANHÕES DE AGULHAS E CATETERES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ABERTURA EM PÉTALA. BR0438112"	UN	14.500	R\$ 0,2048	R\$ 2.969,6000

LOTE 43

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.856,07 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, PAREDES FINAS E REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, 40 CM DE COMPRIMENTO, 1 OU 2 ORIFÍCIOS LATERAIS. TAMPA COM CONECTOR PADRÃO. PONTA ARREDONDADA, FECHADA E ISENTA DE REBARBAS. O CALIBRE DA SONDA DEVE ATENDER A MEDIDA PADRÃO NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ABERTURA EM PÉTALA. BR0435986, BR0435976, BR0435993, BR0438413 (CÓDIGOS BR PARA SILICONE, PVC E POLIURETANO) "	UN	8.616	R\$ 0,9118	R\$ 7.856,0700

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.635,70 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"SONDA URETRAL Nº08. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA . UNIDADE. - BR 0437440"	UN	2.220	R\$ 0,7368	R\$ 1.635,7000

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.099,50 (um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"SONDA URETRAL Nº16. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA . UNIDADE. - BR 0437441 "	UN	1.500	R\$ 0,7330	R\$ 1.099,5000

LOTE 46

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.019,77 (cinco mil e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA - CATMAT 474168"	UN	31	R\$ 161,9280	R\$ 5.019,7700

LOTE 47

Valor Máximo do Lote: R\$ 322,58 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"TIPO: FORMÃO HOKE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSTEÓTOMO RETO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL LARGURA PONTA: 15 MM - CATMAT 414049"	UN	2	R\$ 161,2924	R\$ 322,5800

LOTE 48

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.514,62 (três mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA COM 100 UNIDADES - BR 0348807	PCT	198	R\$ 17,7506	R\$ 3.514,6200

LOTE 49

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.000,27 (três mil reais e vinte e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 5 LITRO - BR 0348040.	GL	20	R\$ 150,0134	R\$ 3.000,2700

LOTE 50

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.159,97 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

1	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GALÃO 5000ML BR 0276839276839	GL	150	R\$ 14,3998	R\$ 2.159,9700
---	---	----	-----	-------------	----------------

LOTE 51

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	A GUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMP/10ML BR 0276839	UN	10.000	R\$ 0,4796	R\$ 4.796,0000

LOTE 52

Valor Máximo do Lote: R\$ 715,43 (setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML. - BR 0277319	LT	73	R\$ 9,8004	R\$ 715,4300

LOTE 53

Valor Máximo do Lote: R\$ 183,78 (cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26G X 1/2"), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA DE AÇO CROMONÍQUEL, INOXIDÁVEL, PAREDE FINAL, SILICONIZAÇÃO UNIFORME, BÍSEL TRIFACETADO, CONE LUER, COM EXTREMIDADE LISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA COM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE - BR 0397513.	CX	20	R\$ 9,1890	R\$ 183,7800

LOTE 54

Valor Máximo do Lote: R\$ 297,21 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	AGULHA HIPODÉRMICA (20 X 0,55MM) COM 100 UNIDADES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 24 G X 3/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 (24G X 3,4") DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA COM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE - BR 0397510.	CX	30	R\$ 9,9070	R\$ 297,2100

LOTE 55

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.076,70 (um mil e setenta e seis reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM (21G X 1"), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA DE AÇO CROMONÍQUEL, INOXIDÁVEL, PAREDE FINAL, SILICONIZAÇÃO UNIFORME, BÍSEL TRIFACETADO, CONE LUER, COM EXTREMIDADE LISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA COM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE - BR 0439804	CX	110	R\$ 9,7882	R\$ 1.076,7000

LOTE 56

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.829,21 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	-------	------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

				Máx. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18 G X 1 1/2"), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA DE AÇO CROMONÍQUEL, INOXIDÁVEL, PAREDE FINAL, SILICONIZAÇÃO UNIFORME, BÍSEL TRIFACETADO, CONE LUER, COM EXTREMIDADE LISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA COM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE - BR 0439799	CX	190	R\$ 9,6274	R\$ 1.829,2100

LOTE 57

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.472,60 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL COM RESERVATORIO. TAMANHO: ADULTO. CAIXA CONTENDO: UM BALÃO DE SILICONE, UMA MÁSCARA Nº 5, UMA BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, UMA EXTENSÃO - BR 0456406	UN	10	R\$ 247,2602	R\$ 2.472,6000

LOTE 58

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.126,46 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL COM RESERVATORIO. TAMANHO: PEDIÁTRICO. CAIXA CONTENDO: UM BALÃO DE SILICONE, UMA MÁSCARA, UMA BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, UMA EXTENSÃO - BR 0456410	UN	5	R\$ 225,2914	R\$ 1.126,4600

LOTE 59

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.204,64 (dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	-------	------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

				Máx. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL COM RESERVATORIO. TAMANHO: RN/NEONATAL. CAIXA CONTENDO: UM BALÃO DE SILICONE, UMA MÁSCARA, UMA BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, UMA EXTENSÃO - BR 0456411	UN	10	R\$ 220,4636	R\$ 2.204,6400

LOTE 60

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.171,88 (cinco mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO POR VOLTA DE 550 MMHG. CONTENDO (OU EQUIVALENTE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO): 01 ASPIRADOR CIRÚRGICO . 01 TUBO DE SUÇÃO. 01 EXTENSÃO. 01 FRASCO COLETOR COM TAMPÁ. 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. - CATMAT 459186	UN	5	R\$ 1.034,3754	R\$ 5.171,8800

LOTE 61

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.638,38 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM NO MÍNIMO 13 FIOS P/CM ² , COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, RESISTENTE, ISENTA DE LANUGEM, IMPUREZAS E FIOS SOLTOS, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AREADA, MACIA E LEVE, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE -	PCT	10.596	R\$ 1,0040	R\$ 10.638,3800

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

BR 0444365

LOTE 62

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.066,24 (três mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO - ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO SMS - TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA - PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE - GRAMATURA: CERCA DE 70 G/M ² - MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA - TAMANHO: MÉDIO (M) - TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA - CARACTERÍSTICA: CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO - ADICIONAL: C/ TOALHA DE MÃO - EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - CATMAT 604922	UN	150	R\$ 20,4416	R\$ 3.066,2400

LOTE 63

Valor Máximo do Lote: R\$ 567,65 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BANDEJA EM PLASTICO BRANCA RETANGULAR, DIMENSÕES: 48X32X2,5 (C-L-A) - CATMAT 232797	UN	22	R\$ 25,8024	R\$ 567,6500

LOTE 64

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.578,69 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: ROCHESTER PEAN FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM	UN	12	R\$ 131,5572	R\$ 1.578,6900

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL - CATMAT 467812"				
--	--	--	--	--	--

LOTE 65

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.544,75 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADEIRA BANHO BASICA 130 KG OBESO. AÇO INOX, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE - CATMAT 400778	UN	3	R\$ 848,2504	R\$ 2.544,7500

LOTE 66

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.533,83 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADEIRA BANHO BASICA 90 KG. AÇO INOX, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE - CATMAT 400779	UN	3	R\$ 844,6084	R\$ 2.533,8300

LOTE 67

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.417,19 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADEIRA RODAS ACO BASICA 90 KG. AÇO CARBONO - CATMAT 615357	UN	3	R\$ 805,7300	R\$ 2.417,1900

LOTE 68

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.066,18 (quatro mil e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADEIRA RODAS BASICA 130 KG OBESO . AÇO CARBONO - CATMAT 438187	UN	3	R\$ 1.355,3934	R\$ 4.066,1800

LOTE 69

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.072,60 (um mil e setenta e dois reais e sessenta centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, REFORÇO: S/ REFORÇO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 100 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CATMAT 607157	UN	100	R\$ 10,7260	R\$ 1.072,6000

LOTE 70

Valor Máximo do Lote: R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CATETER INTRAVENOSO N° 16 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. - BR 0437176	UN	400	R\$ 1,3350	R\$ 534,0000

LOTE 71

Valor Máximo do Lote: R\$ 552,80 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CATETER INTRAVENOSO N°14 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. - BR 0437181	UN	400	R\$ 1,3820	R\$ 552,8000

LOTE 72

Valor Máximo do Lote: R\$ 254,24 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

				(R\$)	
1	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18, EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL BIOCOMPATÍVEL E RADIOPACO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BÍSEL ULTRA-AFIADO, TAMPA PROTETORA PARA CATÉTER, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE - BR 0437183	UN	200	R\$ 1,2712	R\$ 254,2400

LOTE 73

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.324,34 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, DESCARTÁVEL. CÂMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE E COM FILTRO HIDRÓFobo. CÂNULA: RADIOPACA, EM POLIURETANO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DE BAIXA TROMBOGENICIDADE, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 0,9 X 25 MM (1"). AGULHA: TRIFACETADA, PRÉ-LUBRIFICADA, QUE ASSEGURE FÁCIL PUNÇÃO. CANHÃO: PERMITA CONEXÃO SEGURA COM OS EQUIPOS COMPATÍVEIS, LUER SLIP, COR AZUL ESCURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.BR0437179	UN	10.300	R\$ 1,4878	R\$ 15.324,3400

LOTE 74

Valor Máximo do Lote: R\$ 711,44 (setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO-TIPO ÓCULOS ADULTO - BR - 0281420	UN	411	R\$ 1,7310	R\$ 711,4400

LOTE 75

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CATETER NASAL PARA OXIGENIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL - BR 0282205	UN	60	R\$ 2,0800	R\$ 124,8000

LOTE 76

Valor Máximo do Lote: R\$ 449,54 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLAMP UMBILICAL CLAMP UMBILICAL - BR 0278705	UN	364	R\$ 1,2350	R\$ 449,5400

LOTE 77

Valor Máximo do Lote: R\$ 58.614,66 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO PLÁSTICO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA, DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER PELO MENOS DOIS SÍTIOS, PROTEGIDOS POR LACRE DE ESTERILIDADE SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES AO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PERMITINDO A CONEXÃO DE TODOS OS TIPOS DE EQUIPO PARA INFUSÃO, MANTENDO-A E EVITANDO VAZAMENTOS. BR0268236	UN	11.700	R\$ 5,0098	R\$ 58.614,6600

LOTE 78

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.521,18 (quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO PLÁSTICO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA, DEVE PERMITIR O	UN	1.440	R\$ 10,7786	R\$ 15.521,1800

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER PELO MENOS DOIS SÍTIOS, PROTEGIDOS POR LACRE DE ESTERILIDADE SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES AO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PERMITINDO A CONEXÃO DE TODOS OS TIPOS DE EQUIPO PARA INFUSÃO, MANTENDO-A E EVITANDO VAZAMENTOS. BR0268236				
--	---	--	--	--	--

LOTE 79

Valor Máximo do Lote: R\$ 42.451,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO PLÁSTICO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA, DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER PELO MENOS DOIS SÍTIOS, PROTEGIDOS POR LACRE DE ESTERILIDADE SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES AO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E OUTRO PERMITINDO A CONEXÃO DE TODOS OS TIPOS DE EQUIPO PARA INFUSÃO, MANTENDO-A E EVITANDO VAZAMENTOS. BR0268236	UN	7.500	R\$ 5,6602	R\$ 42.451,5000

LOTE 80

Valor Máximo do Lote: R\$ 60.681,64 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO PLÁSTICO, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA, DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER PELO MENOS DOIS SÍTIOS, PROTEGIDOS POR LACRE DE ESTERILIDADE SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES AO INTERIOR DA BOLSA OU FRASCO E	UN	8.150	R\$ 7,4456	R\$ 60.681,6400

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	OUTRO PERMITINDO A CONEXÃO DE TODOS OS TIPOS DE EQUIPO PARA INFUSÃO, MANTENDO-A E EVITANDO VAZAMENTOS. BR0268236				
--	--	--	--	--	--

LOTE 81

Valor Máximo do Lote: R\$ 758,36 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1 LITRO - BR 0269876	UN	36	R\$ 21,0656	R\$ 758,3600

LOTE 82

Valor Máximo do Lote: R\$ 211,54 (duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR CERVICAL P/ RESGATE REGULÁVEL G - CATMAT 456004	UN	10	R\$ 21,1542	R\$ 211,5400

LOTE 83

Valor Máximo do Lote: R\$ 81,06 (oitenta e um reais e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO: TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE: EM PLÁSTICO RÍGIDO - CATMAT 455904	UN	5	R\$ 16,2120	R\$ 81,0600

LOTE 84

Valor Máximo do Lote: R\$ 171,93 (cento e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO: TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: GG,	UN	10	R\$ 17,1930	R\$ 171,9300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE: EM PLÁSTICO RÍGIDO - CATMAT 455905				
--	---	--	--	--	--

LOTE 85

Valor Máximo do Lote: R\$ 97,47 (noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P - CATMAT 456006	UN	6	R\$ 16,2458	R\$ 97,4700

LOTE 86

Valor Máximo do Lote: R\$ 335,42 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR DE ESPUMA G - CATMAT 455917	UN	10	R\$ 33,5420	R\$ 335,4200

LOTE 87

Valor Máximo do Lote: R\$ 394,81 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR DE ESPUMA GG	UN	10	R\$ 39,4812	R\$ 394,8100

LOTE 88

Valor Máximo do Lote: R\$ 545,47 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR DE ESPUMA M - CATMAT 455918	UN	15	R\$ 36,3648	R\$ 545,4700

LOTE 89

Valor Máximo do Lote: R\$ 393,74 (trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAR DE ESPUMA P INFANTIL - CATMAT 474765	UN	10	R\$ 39,3744	R\$ 393,7400

LOTE 90

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.864,90 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

				(R\$)	
1	COLETOR DE PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LTS RISCO BIOLÓGICO - CATMAT 623110	UN	218	R\$ 8,5546	R\$ 1.864,9000

LOTE 91

Valor Máximo do Lote: R\$ 770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA NÃO ESTÉRIL, SISTEMA ABERTO - FRASCO 1200ML - BR 0296144	UN	100	R\$ 7,7022	R\$ 770,2200

LOTE 92

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.028,86 (três mil e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMADRE HOSPITALAR FABRICADA EM INOX 2,5 LITROS - BR - 0385775	UN	10	R\$ 302,8856	R\$ 3.028,8600

LOTE 93

Valor Máximo do Lote: R\$ 510,33 (quinhentos e dez reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMADRE PLÁSTICA 1,8 LITROS. UNIDADE - BR - 0401202	UN	10	R\$ 51,0328	R\$ 510,3300

LOTE 94

Valor Máximo do Lote: R\$ 190,60 (cento e noventa reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE . COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, EMBALAGEM COM 100, CAIXA DE 50X100, COR TRANSLUCIDA. - CATMAT 226342	CX	1	R\$ 190,5958	R\$ 190,6000

LOTE 95

Valor Máximo do Lote: R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

1	CURATIVO ESTÉRIL ANTI-ALÉRGICO PÓS PUNÇÃO. REDONDO - 25 MM DE DIÂMETRO. PREVINEM INFECÇÕES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS CURATIVO ESTÉRIL ANTI-ALÉRGICO PÓS PUNÇÃO. REDONDO - 25 MM DE DIÂMETRO. PREVINEM INFECÇÕES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. PREÇO POR UNIDADE. - BR 0483362	UN	1.000	R\$ 0,1584	R\$ 158,4000
---	---	----	-------	------------	--------------

LOTE 96

Valor Máximo do Lote: R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL , APROXIMADAMENTE 04CM X 23CM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. TIPO: SACO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL , APROXIMADAMENTE 04CM X 23CM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. TIPO: SACO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL , APROXIMADAMENTE 04CM X 23CM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. TIPO: SACO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO COR: TRANSPARENTE - CATMAT 625001	UN	10.000	R\$ 0,0663	R\$ 663,0000

LOTE 97

Valor Máximo do Lote: R\$ 338,30 (trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 14CM X 20CM COM 100	UN	1.000	R\$ 0,3383	R\$ 338,3000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

UNIDADES.
TIPO: SACO - CATMAT 321368

LOTE 98

Valor Máximo do Lote: R\$ 161,46 (cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO - MODELO: AUTO SELANTE - TAMANHO (C X L): 90 X 260 MM - COR: NEUTRO - GRAMATURA: 1 G/M ² - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES - CATMAT: 625681 MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO MODELO: AUTO SELANTE TAMANHO (C X L): 90 X 260 MM COR: NEUTRO GRAMATURA: 1 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES - CATMAT 625681	UN	600	R\$ 0,2691	R\$ 161,4600

LOTE 99

Valor Máximo do Lote: R\$ 916,02 (novecentos e dezesseis reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE ESTERILIZACAO AUTOSELANTE-MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 24 X 38CM COM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - CATMAT 442481	UN	600	R\$ 1,5267	R\$ 916,0200

LOTE 100

Valor Máximo do Lote: R\$ 37.391,12 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------	------------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	
1	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACRO GOTAS, ESTÉRIL, CONECTOR LUER MACHO PADRÃO UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, REGULADOR DE FLUXO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE FLUIDO, PONTA PERFURANTE COMPATÍVEL AOS FRASCOS E BOLSAS DE SISTEMA FECHADO DE SORO, 20 GOTAS/ML E 50 GOTAS/MIN, COM TAMPA PROTETORA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ABERTURA EM PÉTALA. BR0386125 OU BR0385209	UN	15.700	R\$ 2,3816	R\$ 37.391,1200

LOTE 101

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.327,90 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO, VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO), MEDINDO 1,20CM, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, EMBALADO COM FILME E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALAS, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, APIROGÊNICO. UNIDADE. BR-0610237	UN	5.100	R\$ 1,8290	R\$ 9.327,9000

LOTE 102

Valor Máximo do Lote: R\$ 36.829,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCALPE ESTÉRIL DE USO ÚNICO 23 G, COM	CX	1.250	R\$	R\$

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL COM TUBO PROTETOR. ASAS DE PLÁSTICO NA COR AZUL. TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO DE 300 MM. CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA, COMPATÍVEL PARA CONECTAR SERINGAS E EQUIPOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA TIPO PÉTALA, EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS COM ATÉ 100 UNIDADES. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. BR0437167			29,4632	36.829,0000
--	---	--	--	---------	-------------

LOTE 103

Valor Máximo do Lote: R\$ 23.451,95 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO - CATMAT 0432468	UN	180	R\$ 130,2886	R\$ 23.451,9500

LOTE 104

Valor Máximo do Lote: R\$ 145,78 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, LUBRIFICADO, TAMANHO P. UNIDADE. BR0479745 "	UN	52	R\$ 2,8034	R\$ 145,7800

LOTE 105

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.337,44 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DRYSTAR, DIMENSÕES:25 X 30 CM - CATMAT 415183	UN	2.400	R\$ 5,1406	R\$ 12.337,4400

LOTE 106

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.118,98 (um mil, cento e dezoito reais e noventa e oito centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: SEDA.DIÂMETRO FIO: 4-0, CCOMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 17 MM.CAIXA C/24 UNIDADES. - CATMAT 487553	UN	480	R\$ 2,3312	R\$ 1.118,9800

LOTE 107

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.334,82 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, ROLO COM 19MM X 50M. DEVE POSSUIR EXCELENTE PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO, DORSO COMPOSTO DE PAPEL CREPADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO. BR0350646	RL	540	R\$ 6,1756	R\$ 3.334,8200

LOTE 108

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.861,43 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA CIRÚRGICA TIPO MICROPOROS, 5,0CM X 10M, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MICROPOROSO NO DORSO, E A FACE INTERNA REVESTIDA COM MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICO, ENROLADO EM CARRETEL, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS - UNIDADE - BR 0437867	UN	550	R\$ 14,2935	R\$ 7.861,4300

LOTE 109

Valor Máximo do Lote: R\$ 20.983,25 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, COR: COM COR. - (ROLO 4,50M) CÓDIGO - BR: 0437860	RL	1.250	R\$ 16,7866	R\$ 20.983,2500

LOTE 110

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.758,09 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR ROLO DE 4,50 M - BR0437868	UN	485	R\$ 13,9342	R\$ 6.758,0900

LOTE 111

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.313,30 (oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR SONDAGEM DE 300ML, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE MEDIDA, ESTÉRIL - CATMAT 395538	UN	4.500	R\$ 1,8474	R\$ 8.313,3000

LOTE 112

Valor Máximo do Lote: R\$ 85,57 (oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO. - CATMAT 437156	UN	12	R\$ 7,1306	R\$ 85,5700

LOTE 113

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.595,29 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% COM 5 LTS. - BR 0437161	GL	120	R\$ 21,6274	R\$ 2.595,2900

LOTE 114

Valor Máximo do Lote: R\$ 807,72 (oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. MODELO: SACA FIBROMA DOYEN. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL - CATMAT 413354	UN	6	R\$ 134,6198	R\$ 807,7200

LOTE 115

Valor Máximo do Lote: R\$ 169,31 (cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	JARRA GRADUADA COM TAMPA 5 LITROS POLIPROPILENO TRANSPARENTE. - CATMAT 315622	UN	4	R\$ 42,3280	R\$ 169,3100

LOTE 116

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.584,54 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE, RESISTENTE, DIMENSÕES 50 M X 70 CM, INVÓLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO. BR0481789 OU BR0481791	UN	300	R\$ 15,2818	R\$ 4.584,5400

LOTE 117

Valor Máximo do Lote: R\$ 952,90 (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB BR0269838	PAR	500	R\$ 1,9058	R\$ 952,9000
---	---	-----	-----	------------	--------------

LOTE 118

Valor Máximo do Lote: R\$ 89,01 (oitenta e nove reais e um centavo).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB BR0269947	PAR	50	R\$ 1,7802	R\$ 89,0100

LOTE 119

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.053,07 (quatro mil e cinquenta e três reais e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX, PEQUENA, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - CATMAT 619845	CX	120	R\$ 33,7756	R\$ 4.053,0700

LOTE 120

Valor Máximo do Lote: R\$ 388,60 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX-ESTERIL 6,5	PAR	250	R\$	R\$

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	(ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO PRONTAS PARA USO, PURO LÁTEX SUPER RESISTENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) - CATMAT 269946			1,5544	388,6000
--	--	--	--	--------	----------

LOTE 121

Valor Máximo do Lote: R\$ 597,85 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX-ESTERIL 8,0 (ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO PRONTAS PARA USO, PURO LÁTEX SUPER RESISTENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) - CATMAT 269837	PAR	312	R\$ 1,9162	R\$ 597,8500

LOTE 122

Valor Máximo do Lote: R\$ 506,49 (quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MARTELO ORTOPÉDICO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA OSTEOTOMIA: PESO MÉDIO - CATMAT 20929	UN	2	R\$ 253,2450	R\$ 506,4900

LOTE 123

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.092,43 (três mil e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA COM ELÁSTICO, PRENSADO DIRETO NA MÁQUINA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES - BR 0485312	CX	550	R\$ 5,6226	R\$ 3.092,4300

LOTE 124

Valor Máximo do Lote: R\$ 38,98 (trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	OLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE RETINOL ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA. FRASCO COM 200 ML. BR0281657	FR	5	R\$ 7,7960	R\$ 38,9800

LOTE 125

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.745,53 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30M BIONET - CATMAT 438061	UN	85	R\$ 32,3004	R\$ 2.745,5300

LOTE 126

Valor Máximo do Lote: R\$ 254,52 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, NEUTRO- EMBALAGEM COM PUMP NO MINIMO 250 ML. - CATMAT 384525	UN	12	R\$ 21,2104	R\$ 254,5200

LOTE 127

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.893,74 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BR0296528	PCT	180	R\$ 54,9652	R\$ 9.893,7400

LOTE 128

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.880,88 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BR0345587	PCT	200	R\$ 29,4044	R\$ 5.880,8800

LOTE 129

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.122,08 (seis mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BR0296529	PCT	200	R\$ 30,6104	R\$ 6.122,0800

LOTE 130

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.483,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO 20 ML SEM AGULHA, LUER LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LUBRIFICADA, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO DIFICULTANDO O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, TRAÇOS E NÚMEROS CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, DIVISÕES COM TRAÇOS LONGOS E SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS, NUMERADA NO MÁXIMO DE 10 EM 10 ML E	UN	15.000	R\$ 0,4322	R\$ 6.483,0000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	GRADUADA NO MÁXIMO DE 2 EM 2 ML, BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS A CANHÕES DE AGULHAS E CATETERES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ABERTURA EM PÉTALA. BR0445833				
--	--	--	--	--	--

LOTE 131

Valor Máximo do Lote: R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SONDA ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM FIO-GUIA EM AÇO INOX; NUMERO 12 -UNIDADE. - BR 0435902	UN	10	R\$ 21,9002	R\$ 219,0000

LOTE 132

Valor Máximo do Lote: R\$ 91,19 (noventa e um reais e dezenove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº 24 BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M. S. - UNIDADE. - BR 0436006	UN	21	R\$ 4,3426	R\$ 91,1900

LOTE 133

Valor Máximo do Lote: R\$ 755,96 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14 COM BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M. S. - UNIDADE. - CATMAT 436002	UN	166	R\$ 4,5540	R\$ 755,9600

**LOTE 134**

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.739,84 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SORO FISIOLÓGICO 100ML COM GOTEJADOR - CATMAT 371273	UN	1.600	R\$ 5,4624	R\$ 8.739,8400

LOTE 135

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.986,20 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SORO FISIOLÓGICO 500ML COM GOTEJADOR - CATMAT 371273	UN	1.800	R\$ 6,6590	R\$ 11.986,2000

LOTE 136

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.060,64 (cinco mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	"ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, LUBRIFICADO, TAMANHO M. UNIDADE. BR0479744 "	UN	2.400	R\$ 2,1086	R\$ 5.060,6400

LOTE 137

Valor Máximo do Lote: R\$ 542,72 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TAMPA PARA LUER FEMEA	UN	800	R\$ 0,6784	R\$ 542,7200

LOTE 138

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.365,53 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, CORPO EM PLÁSTICO, COM MOSTRADOR INCORPORADO AO APARELHO, À BATERIA, ESCALA MÍNIMA DE 32-42°C, ERRO MÁXIMO	UN	31	R\$ 44,0494	R\$ 1.365,5300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	PERMITIDO DE +/-0,2°C, RESOLUÇÃO DE 0,1°C, MÉTODO DE MEDIDA AXILAR, PODENDO INCLUIR OUTROS, SINAL SONORO APÓS O TÉRMINO DA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA. BR0435801				
--	--	--	--	--	--

LOTE 139

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.481,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE CUSTURA ULTRA-SÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇAUNISSEX; COR BRANCA, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 TOUCAS. - BR 0428617	PCT	150	R\$ 16,5400	R\$ 2.481,0000

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 51/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos materiais. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

1.4 – As justificativas das quantidades licitadas consta no relatório em anexo a esse Termo de Referência, que levou em consideração a estimativa de consumo dos últimos 03 (três) meses, relacionadas ao uso dos materiais, tendo em vista que melhor reflete o consumo de material hospitalar, razão pela qual, a maioria dos itens, considerou o consumo mais atual; conforme autoriza a lei 14.133/2021, art. 40, III, vez que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, observando a quantidade a serem adquiridas em função do consumo atual e utilização prováveis, com estimativa obtida sempre que possível, mediante adequada técnicas quantitativas. Assim, a estimativa é com base na utilização dos materiais hospitalares dos últimos três meses, sendo que alguns itens não foram encontrados em utilização anterior, porém mediante pedido da equipe técnica se faz necessário, conforme consta da tabela anexa, no item referência. Ainda considerou novos serviços médicos (cirurgias ortopédicas, pequenos procedimentos dermatológicos e ginecológicos, atividades realizadas com saúde bucal) a serem realizadas a partir da nova contratação e atendendo demanda e interesse público.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA



- () ampla Concorrência
- () licitação com cota reservada para ME e EPP
- (X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
- (x) regional Paraná- Decreto Estadual nº 5833/2024
- () sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante na LC nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/2015, LC Municipal 010/2015, Decreto Municipal nº 1949/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, na forma de licitação exclusiva para participação de micro e pequenas empresas, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação, pois trata-se de itens divisíveis e que se encontram no limite permitido para licitação exclusiva para MEs.

Foi definido a Região Estado do Paraná, tendo em vista que o Decreto Estadual nº 5833/2024 institui o programa estadual de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado Compras Regionais Paraná, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI. O artigo 5º do referido Decreto Estadual visa garantir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, eleger critérios de regionalização do certame, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas, e incentivar a inovação tecnológica, considerando as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor. Neste caso, trata-se de um objeto em que no estado do Paraná verifica-se a existência de inúmeras empresas que podem atender ao objeto e que limitar região Comcam, eliminaria muitos potenciais licitantes, sendo assim, com amparo no Decreto Estadual a solução viável é que a região estabelecida seja o Estado, visto que atende ao estabelecido no Decreto Estadual e atende as necessidades administrativas, no sentido de permitir uma maior concorrência.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual constem a aquisição eventual e futura de materiais hospitalares para os atendimentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal. Esses materiais são indispensáveis para a prestação de serviços médicos e hospitalares à população, contribuindo para a manutenção da saúde pública e a eficiência dos atendimentos.

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de insumos médico-hospitalares e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário a formação de estoque de segurança, bem como, garantir a manutenção das UBS e Hospital para o desenvolvimento das ações de saúde voltadas para os munícipes.

É de suma importância a aquisição desses materiais hospitalares, pois trata-se de tratamentos/atendimentos aos usuários do SUS. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultar o



atendimento e impossibilitar alguns procedimentos, sob pena de agravo da doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal.

O sucesso do processo de aquisição vai ampliar e qualificar a realização da atenção em saúde desde o nível primário ao terciário, assim como o tratamento mais adequado e resolutivo dos pacientes, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários.

Os materiais hospitalares serão usados para dar melhor condição de trabalho aos profissionais que ali atuam e, qualificar a assistência prestada aos usuários e será utilizado para propiciar a condição necessária para serem empregados nos atendimentos dos pacientes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques dos municípios. As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades. A aquisição dos materiais hospitalares, é de extrema importância para a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam com eficiência, eficácia e efetividade.

Assim, a referida aquisição atende a uma necessidade administrativa, no sentido de estabelecer metodologia e procedimentos de modo a fornecer subsídios para o planejamento dos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.



5.1.2 – Amostras

5.1.2.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a administração poderá solicitar a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar dos materiais que o município entender necessário. A sessão de análise das amostras ocorrerá com data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2.2 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 621, Centro, nesta cidade e estado, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente, o número do item e número do Pregão.

5.1.2.3 – As amostras ficarão retidas para conferência no ato da entrega dos pedidos e não serão consideradas como parte da entrega.

5.1.2.4 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2.5 – Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

5.1.3 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.4 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para tal função.

5.1.5 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.6 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da Entrega

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Municipal deste município.

6.1.2 – Os materiais, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações contidas na Nota de Autorização de Despesa, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.1.3 – Todos os materiais entregues deverão estar devidamente registrados na ANVISA e possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação quando exigido, sendo entregues em perfeitas condições de



uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, ANVISA, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.4 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

6.1.5 – Os materiais poderão ser rejeitados se forem entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

6.2 – Garantia dos materiais

Os itens deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser autorizada a entrega com prazos menores, desde que o fornecedor se comprometa por escrito a substituir as unidades que eventualmente venham a vencer em estoque.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki, CPF: 083.488.179-99 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Vera Lucia Lino Pereira Nogueira, CPF: 020.064.849-74 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos materiais pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da detentora em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.



Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

- e) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados;
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Setor Técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento;
- g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará Sanitário;
- h) Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal 2305/23, estimamos em **R\$ 720.169,34 (setecentos e vinte mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2 – Em atendimento ao Decreto Municipal 2305/23, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro



público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 06.076.334/0001-25
2. CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ: 29.426.310/0001-54
3. CIRURGICA PRIME LTDA – EPP - CNPJ: 46.116.717/0001-02
4. E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP - CNPJ: 57.050.993/0001-23

- DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA

1. Banco de Preços Privado (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda) - CNPJ 07.797.967/0001.95.

10.2.1 – A metodologia usada para formação de preços, foi pesquisa junto a 4 (quatro) empresas do ramo pertinente ao objeto e pesquisa no Banco de Preços Privado. O valor demarcado na planilha, foi aferido considerado no cálculo da média dos valores pesquisados.

10.3 – Responsável pela Pesquisa de preço: Joel Antônio da Silva

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento..



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES DE: CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; CAPACIDADE DE FORNECIMENTO; INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; NÃO PARENTESCO; QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 37/2025 - PMA

2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2025 - PMA, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 37/2025 - PMA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
-----------------------	-------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

6. Para os fins requeridos no § 1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

7. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025.**

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Lote	Descrição e Formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2) Prazo de entrega do produto: de acordo com termo de referência

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail para recebimento da ordem de compra:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável Legal

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

✓ Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

EM CASO DE PRODUTOS, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM MARCA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.359.760/0001-99 com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº 8910873-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.416.819-24, residente e domiciliado à Avenida Maravilha, 533, Jardim Primavera, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, com sede na, n.º,, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada **CONTRATADA**.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal.

1.1. A entrega dos produtos e execução de serviços será no Município de Araruna, conforme prazo, condições e endereço estabelecidos no termo de referência, vinculados ao edital e a proposta vencedora do certame, conforme homologado.

1.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

1.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 02 horas;

1.4. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste de preços para a contratação será o IPCA.

O prazo para resposta do pedido de repactuação de preços, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de no máximo 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência **365 dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

4.3. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

4.4. Efetuar a substituição, no prazo de 02 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na



proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

4.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

4.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

4.8. Obrigação de o Contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

4.10. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.11. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;

4.12. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

4.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

4.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **todo dia 12 ou 22 do mês subsequente**, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

A nota fiscal será emitida de forma quinzenal, conforme os gastos do combustível, sendo que os mesmos também deverão ser realizados quinzenalmente.

5.2. A Nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail comprasnf@araruna.pr.gov.br.

5.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

5.6. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.8. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

5.9. Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados.

Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araruna.

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

73. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em local e prazo estabelecidos na nota de autorização de despesas e/ou termo de referência anexo ao edital.

Após emissão da nota de autorização de despesa, a entrega do produto será no prazo fixado na nota de autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada **conforme Fiscal de Contrato estabelecido no Termo de Referência**, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.303/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.308/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV, relativas ao Contratado, observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



ANEXO V (em caso de registro de preços)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

VALIDADE: 365 DIAS APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o nº. 75.359.760/0001-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº 8910873-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.416.819-24, residente e domiciliada Avenida Maravilha, 533, Jardim Primavera, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio sr....., RG, CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0037/2025** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para: **Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR/REAJUSTE

2.1. Dá-se a Ata de Registro de Preço o Valor total de **«VALOR»**

2.2. Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **365 dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante toda vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Fornecer produtos/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

4.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

4.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;



4.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

4.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.11. Através do **Fiscal de Contrato**, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.303/2023.

4.12. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;

4.13. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

4.14. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

4.15. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

4.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **no prazo de até 60 dias**, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. A Nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail comprasnf@araruna.pr.gov.br.

5.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

5.6. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.8. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

5.9. Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados.

Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos e execução de serviços será no Município de Araruna, conforme prazo, condições e endereço estabelecidos no termo de referência.

6.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.



6.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 02 horas;

6.4. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.308/2023 e nº 2.311/2023.

7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

73. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada **conforme Fiscal de Contrato estabelecido no Termo de Referência**, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.303/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.308/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Fazem parte integrante deste termo contratual, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

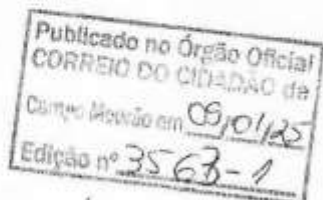
www.araruna.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99



PORTARIA Nº 062/2025

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para atuar no Município de Araruna-PR, para administração direta e indireta, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

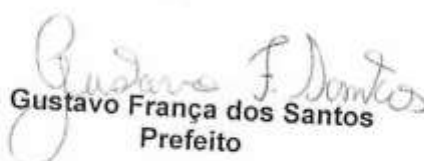
Art. 1º. Designar, sem ônus aos cofres públicos, Pregoeiro e equipe de apoio, com atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar a julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, que venham a ser executadas pelo Município de Araruna-PR; os seguintes membros:

- I – Pregoeiro – Romilda Aparecida Colli dos Santos;
- II – Pregoeiro Substituto – Mara Cristina Machado;
- III – Equipe de Apoio – Celso Magno Pinto;
- IV – Equipe de Apoio – Joel Antonio da Silva;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos,
Araruna, 07 de janeiro de 2025.


Gustavo França dos Santos
Prefeito

Comarca 53